MERCADO MAGRIÇO

Penedono 2026

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO DA CASTANHA

1 – O Concurso de Castanha é organizado pela Câmara Municipal de Penedono em colaboração com a Cooperativa Agrícola de Penela da Beira e com a Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte e está integrado no certame Mercado Magriço.

2 – O concurso está aberto a todos os produtores de castanha das variedades Martaínha, Longal e Negral, residentes no município de Penedono.

3 – A castanha a concurso deverá ser colhida em soutos instalados na área geográfica do concelho de Penedono.

4 – A participação fica sujeita a uma inscrição mediante o preenchimento de uma Ficha de Inscrição, bem como, fazer-se acompanhar do respetivo IE (Identificação da Exploração).

5 – Os concorrentes, para serem admitidos ao concurso, terão necessariamente de apresentar, para cada variedade a concurso, 10 Kg de castanha, acondicionada em sacos de rede.

6 – A castanha a concurso deverá ser entregue na Unidade de Desenvolvimento Económico, Social e Educação, nas datas e horário a definir, anualmente, pelo Município.

7– Da quantidade de castanha entregue serão retirados 5 Kg necessária para efetivação dos procedimentos concursais, revertendo a restante para o magusto convívio a realizar no decurso do certame Mercado Magriço.

8 – Será atribuído a todos os concorrentes um prémio de presença no valor de € 50,00 (cinquenta euros).

9 – Serão atribuídos, para cada variedade a concurso (Martaínha, Longal e Negral), os seguintes prémios até ao 5º lugar:

1º classificado - € 125,00 (cento e vinte e cinco euros);
2º classificado - € 110,00 (cento e dez euros);
3º classificado - € 100,00 (cem euros);
4º classificado - € 75,00 (setenta e cinco euros);
5º classificado - € 50,00 (cinquenta euros);

10 – A classificação da castanha será da responsabilidade de um Júri constituído por Técnicos Especialistas, designados pela Cooperativa Agrícola de Penela da Beira e pela Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte.

11 – Ao Júri compete analisar, supervisionar e decidir sobre todo o desenvolvimento do concurso e por fim atribuir prémios nas variedades a concurso.

12 – O Júri poderá deliberar a não atribuição de prémios a concorrentes que comprovadamente se verifique não serem produtores da(s) variedade(s) de castanha apresentada(s).

13 – A entrega de prémios efetuar-se-á em hora a data a designar, no decurso do certame Mercado Magriço.

14 – Das decisões do Júri não cabe reclamação nem recurso.

15 – Os casos omissos nesta Norma Participativa serão resolvidos pela Organização, única entidade competente para o efeito.

16 – A participação neste Concurso implica a aceitação integral da presente Norma Participativa.